



## MENSAGEM Nº 45/2026

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 45/2026 que trata do reajuste do Piso Salarial Nacional do Magistério no âmbito do Município de Buriti – MA, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com o percentual definido pelo Governo Federal para o exercício de 2026.**

A iniciativa reafirma o compromisso desta gestão com a valorização dos profissionais da educação básica, reconhecendo o magistério como pilar fundamental para o desenvolvimento social, econômico e humano do Município. Investir na remuneração adequada dos professores significa fortalecer a qualidade do ensino público e promover justiça aos profissionais que dedicam suas vidas à formação das futuras gerações.

O Projeto de Lei também evidencia a responsabilidade administrativa do Poder Executivo ao buscar o pleno cumprimento da legislação federal, garantindo segurança jurídica, respeito aos direitos dos servidores e observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da valorização do serviço público.

Ressalta-se que a proposta foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando a realidade orçamentária e financeira do Município, bem como os recursos vinculados à educação, especialmente aqueles provenientes do FUNDEB, de modo a assegurar a sustentabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

**Diante da relevância da matéria e do seu inegável interesse público, confio na sensibilidade e no apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, como mais um passo concreto na consolidação de uma política educacional comprometida com a valorização do magistério e com o cumprimento da legislação vigente.**

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

**GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BURITI - MA, 28 DE JANEIRO DE 2026**

  
**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**



## PROJETO DE LEI N° 45/2026

**EMENTA DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de professor, enquadrados dentro da educação básica do Município de Buriti – MA, em observância à Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério, bem como ao percentual anunciado pelo Governo Federal para o exercício de 2026.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata esta Lei será aplicado de forma linear, geral e uniforme aos cargos efetivos de professor, alcançando todos os níveis, classes e referências da carreira do magistério municipal, sem implicar reenquadramento funcional, progressão automática ou alteração da estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros do reajuste previsto nesta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Parágrafo único:** O pagamento das diferenças retroativas poderá ser realizado de forma escalonada, mediante ato do Poder Executivo, se necessário à preservação do equilíbrio fiscal.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, especialmente aquelas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e aos recursos do FUNDEB, observados os limites constitucionais e legais.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes técnicos, contábeis e orçamentários (incluindo a abertura de créditos adicionais) necessários à fiel execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

  
**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**